|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 003/2019 |
| INTERESSADO | AsBEA/RS |
| ASSUNTO | Eleição de diretoria – Regularidade das Entidades membros do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS |
| DELIBERAÇÃO Nº 008/2019 – COA-CAU/RS | |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 27 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 91 e o inciso VIII do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete especificamente à COA-CAU/RS “*apreciar e deliberar sobre regularidade e admissão de entidades no Colegiado das Entidades Estaduais ou Distritais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS”*;

Considerando as disposições do artigo 174 do Regimento Interno do CAU/RS sobre as condições de regularidade para permanência de entidades no CEAU-CAU/RS;

Considerando a documentação encaminhada a esta Comissão, em 05 de dezembro de 2018, referente à mudança de gestão da AsBEA/RS;

Considerando a Deliberação Nº 009/2018 – COA-CAU/RS, que originou o Processo Administrativo Nº 003/2019;

Considerando o Parecer Jurídico 028/2019, acerca da regularidade de membro da Diretoria da AsBEA/RS;

Considerando a Deliberação Nº 005/2019 – COA-CAU/RS para notificação da Entidade, concedendo prazo de 45 dias para regularização;

Considerando a transcrição do prazo sem retorno da Entidade à notificação; e

Considerando a verificação da situação da regularidade do profissional no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), em 27 de junho de 2019, e constatação de pendências;

**DELIBERA:**

1 – Pela suspensão da participação da **Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA/RS)** no Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/RS (CEAU-CAU/RS) até que seja apresentado comprovante da regularidade do Arquiteto e Urbanista Fernando de Moraes Maia (CAU A60704-5), integrante da Diretoria da referida Entidade, perante o CAU/RS.

2 – Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para ciência e devidas providências.

3 – Pelo encaminhamento desta deliberação à AsBEA/RS e ao CEAU-CAU/RS para ciência.

Com **05** **votos favoráveis** dos conselheiros presentes.

Porto Alegre – RS, 27 de junho de 2019.

**PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**VINICIUS VIEIRA DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**MANOEL JOAQUIM TOSTES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ALEXANDRE COUTO GIORGI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Suplente

**CARLOS FABIANO SANTOS PITZER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Suplente